



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



DECRETO Nº 176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes públicos das Unidades de Gestão requisitantes, na fase preparatória da licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, -----

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação das Unidades de Gestão na fase preparatória da licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 7º e seguintes, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos), no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos agentes públicos na fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando as disposições deste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º As Unidades de Gestão requisitantes, por meio dos seus Gestores, deverão designar servidores que compõe o seu quadro de funcionários para atuarem na fase preparatória dos processos licitatórios, bem como para instrução de procedimentos auxiliares e das contratações diretas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Os servidores serão designados por meio de ato específico de cada Unidade de Gestão, expedida pelo respectivo Gestor da Unidade, e poderão também ser designados para atuarem em equipes de apoio para auxiliar os agentes de contratação ou da comissão de contratação.

Art. 5º Os servidores designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - tenham, preferencialmente, atribuições ou conhecimentos na área de licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

II - tenham passado por treinamento junto aos Departamentos de Compras Governamentais e de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; e

III - tenham conhecimento técnico ou conhecimento relevante sobre as necessidades da Unidade de Gestão em que atua ou tenha sido devidamente instruído.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Caberá aos servidores designados a atuação na Unidade de Gestão para o cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial:

I - quanto à fase de planejamento das licitações, especialmente com relação ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - atuar diretamente na confecção ou na supervisão da elaboração dos seguintes documentos:

- a) estudos técnicos preliminares, conforme §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) anteprojeto, termo de referência e/ou projeto básico, conforme o caso;
- c) pesquisa de preços, de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) solicitação de compras;

III - observar o planejamento da Unidade requisitante para que os documentos elencados no inciso II deste artigo sejam confeccionados em tempo hábil, levando em consideração os trâmites e prazos legais que envolvem os processos licitatórios;

IV - requisitar apoio técnico, se o caso, para subsidiar a criação dos documentos relacionados no inciso II;

V - realizar pesquisas, diligências, consultas ou outro meio necessário para a boa instrução processual;

VI - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação formalmente acerca de impugnações, questionamentos, análises técnicas de catálogos, laudos e outros;

VII - atuar de forma proativa e dar impulso ao processo licitatório na fase preparatória em observância ao princípio da celeridade;

VIII - contribuir para que todos os elementos necessários na fase preparatória estejam aptos a serem enviados ao setor de licitação, com a devida aprovação do Gestor ou autoridade competente;

IX - auxiliar na prestação de esclarecimentos aos agentes de contratação, à comissão de contratação, à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania ou a outras Unidades que venham a requerer informações sobre os elementos referentes à fase preparatória.

§ 1º Todas as ações do servidor designado deverão ser acompanhadas por autoridade competente da Unidade de Gestão requisitante.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



§ 2º Os documentos elaborados ou supervisionados pelo servidor designado deverão ser validados e autorizados pela autoridade competente da Unidade de Gestão interessada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2023, para fins da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração do Município de Guapiara, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.